



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 08 de fevereiro 2019.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal
receber imóvel a título de doação."*

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a *receber a título de doação, o seguinte imóvel:*

"Um lote de terreno denominado pelo M1, desmembrado de uma área de terra urbanas da Rua Projetada, nesta cidade, com área de 23.908,83m² (Vinte e três mil, novecentos e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), constante da Matrícula 9861 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS".

Art. 2º - O imóvel a ser recebido possui vegetação abundante e protetora às margens de rio e que poderá ser transformar no futuro em um parque linear, em benefício da comunidade local.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Odilson de Arruda Soares
Prefeito Municipal